

Lei nº 604.

Dispõe sobre aquisição de um aparelho Telefônico para o Gabinete do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Spanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros), para aquisição de um aparelho telefônico para uso do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo único: - A aquisição acima, será inventariada nos bens do Município, no Serviço do Patrimônio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reputura Municipal de Spanema, 01 de dezembro de 1971.

as) Celso Dias - Prefeito Municipal -

as) Paulo Julio Pereira - Secretário Interino -